A obesidade pode ser uma das causas de dor crônica

"Considerando que a dor crônica é um fator limitante por sua intensidade e pela restrição da mobilidade, além de gerar sofrimento e desmotivação, pode-se considerar que se torna um empecilho a mais na tentativa de perda de peso"

Além de possibilitar o surgimento de complicações à saúde, como doenças cardiovasculares, pressão alta e colesterol elevado, a obesidade, que atinge mais da metade da população brasileira segundo a Organização Mundial da Saúde, também pode ser a causadora de dores no corpo. Isso porque o sobrepeso geralmente provoca alterações na postura, distúrbios do sono, alterações do humor e ainda promove substâncias inflamatórias no organismo.

Segundo Lúcio César Hott Silva, neurocirurgião e membro do Comitê de Ligas de Dor da Sociedade Brasileira para o Estudo da Dor (SBED), a relação entre dor e obesidade não é direta, mas é mediada pelos vários fatores citados. "Os níveis de substâncias inflamatórias são elevados em indivíduos obesos e aumentam ainda mais após a ingestão de gordura ruins e açúcares. Se aumenta a gordura, vai aumentar novamente as substâncias inflamatórias, e possivelmente isso contribui para dores mais frequentes ou graves", afirma o médico.

As dores mais presentes em pessoas obesas são as articulares e na região da coluna lombar devido à alteração postural causada pelo sobrepeso. O neurocirurgião ressalta que a alimentação pode ser usada para prevenção e tratamento desses incômodos. "Alguns

Divulgação

alimentos, como a cúrcuma, o gengibre, a chia, as frutas cítricas e as vermelhas, além do ômega 3, entre outros, têm a capacidade de controlar o nível inflamatório no corpo e aliviar as dores crônicas". Porém, o mais indicado e benéfico para o organismo é a mudança do estilo de vida. "Todos os tratamentos exigem que os pacientes façam desses novos hábitos alimentares e de atividades físicas algo que seja permanente e constante", ressalta Lúcio Hott.

O especialista afirma ainda que não há uma maneira ideal para curar essas dores. Cada pessoa deve ser ouvida e avaliada atentamente por seu médico, e o que deve ser tratado é, principalmente, a causa do incômodo. Ele alerta para os diversos fatores que dificultam a perda de peso, como ansiedade, baixa autoestima, falta de motivação e, inclusive, a própria dor crônica. "Considerando que a dor crônica é um fator limitante por sua intensidade e pela restrição da mobilidade, além de gerar sofrimento e desmotivação, pode-se considerar que se torna um empecilho a mais na tentativa de perda de peso", diz.

Para concluir, o médico lista algumas dicas para amenizar as dores, alertando para o fato de que repousar pode piorar o quadro. As sugestões são: uma boa noite de sono, seguir uma alimentação saudável, ter uma rotina de exercícios regular, evitar a má postura e tratar o incômodo logo no início.

Ama Administradora de Bens e Participação S/A

CNPJ 26.071.707/0001-82 - NIRE 3530049483-1

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 1º/02/2017

Horário, Data e Local: 1º/02/2017, 10:00 hs., na sede da Companhia, na Rua Coronel Marques, nº 467-B/473-B, Vila Carrão, nesta Capital, **Quórum:** Totalidade **Publicações da Convocação:** Dispensadas conforme previsão do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente: **Aires Inácio de Melo**, e Secretária: **Adelaide Parra de Melo. Deliberações: a)** O aumento do capital social da Companhia, que passa de R$ 1.000,00 para **R$ 1.806.314,00**, mediante a emissão de **1.805.314** ações ordinárias nominativas sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelos acionistas **Aires Inácio de Melo** e **Adelaide Parra de Melo**, na proporção de 50% para cada um, mediante a **transferência para a Companhia**, dos seguintes bens imóveis de sua propriedade: a) Direitos aquisitivos relativos ao imóvel descrito e caracterizado na Matrícula nº 293.577 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, no valor de **R$ 750.000,00**, a saber: **Dois Prédios e seus respectivos terrenos, situados na Rua Coronel Marques, nºs 467 e 473, da Vila Califórnia, no 27º Subdstrito - Tatuapé, medindo 11,00m de frente, por 51,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, e 11,00m nos fundos, encerrando a área de 561,00m², confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 483-B; do lado esquerdo com o prédio nº 461, ambos com frente para a Rua Coronel Marques; e nos fundos com os prédios nº 228, 236 e parte do prédio nº 242, todos com frente para a Rua Primícias.** b) Imóvel descrito e caracterizado na Matrícula nº 192.220 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, no valor de **R$ 355.314,00**, a saber: **Uma casa e seu respectivo terreno, situados à Rua Coronel Marques, nº 509, Vila Califórnia, 27º Subdistrito - Tatuapé, medindo 36,00m de frente para a referida Rua Coronel Marques; por 51,00m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o prédio nº 525 da Rua Coronel Marques; do lado esquerdo 42,40m da frente aos fundos, confrontando com os prédios nºs 499 e 503, da mesma rua; e, nos fundos em três segmentos, ou seja: partindo da esquerda para a direita 30,00m em linha reta; daí deflete à esquerda e mede 8,60m, e finalmente deflete à direita e mede 6,00m, confrontando nestes segmentos com os fundos dos prédios números 266, 270, 276, 304 e 300 da Rua Primícias, encerrando a área de 1.577,99m².** c) Imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 21.301 do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Vinhedo/SP, no valor de **R$ 700.000,00**, a saber: **O terreno designado "GLEBA B3" destacado de maior porção de uma área de terras constituída da área situada no Sítio Sapesal e das glebas B e C, no Sítio do Rosário ou Sapesal, bairro do Rio Acima, no Município de Louveira, que assim descreve: inicia-se no ponto 17, junto a intersecção da Avenida José Luiz Mazzali E Gleba B2, desse ponto segue em linha reta, com Azimute 172º07'00" numa distância de 198,67m, confrontando com a Avenida José Luiz Mazzali, até encontrar o ponto O, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com Azimute 287º16'04", numa distância de 265,90m, confrontando com a Área da Matrícula nº 13.113 do ORI de Vinhedo/SP, até encontrar o ponto 16, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com Azimute 62º31'54", numa distância de 255,48m confrontando com a Gleba B2, até encontrar o ponto 17, inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 23.723,15 metros quadrados.** Ficando assim distribuído o capital da Companhia: **Acionista: Aires Inácio de Melo, Nº de ações:** 903.157, **Valor:** R$ 903.157,00; **Acionista: Adelaide Parra de Melo, Nº de ações:** 903.157, **Valor:** R$ 903.157,00; **Total: Nº de ações: 1.806.314, Valor: R$ 1.806.314,00.** Em decorrência da integralização de capital com os imóveis acima especificados, o Sr. Presidente disse ser necessário nomear os Peritos para procederem à elaboração do Laudo de Avaliação dos imóveis que estão integralizando ações. Foi colocado em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados a Sra. Francine Folador Mendes, brasileira, casada, contadora, CRC nº PR 041256/O1, RG nº 7026437-4 e CPF(MF) nº 019.791.279-64; a Sra. Jomma Clecia da Costa Ferreira, brasileira, solteira, contadora, CRC nº PR 008934/O-0, RG nº 001881307 e CPF(MF) nº 011.858.184-80, e a Sra.Mayara Viviana Mazur, brasileira, solteira, contadora, CRC nº PR 061195/O-1, RG nº 852505-15 e CPF(MF) nº 058.805.819-00, todas com escritório profissional na Rua Mato Grosso, nº 167, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, que introduzidos no local, aceitaram a incumbência e solicitaram um prazo de 3 hs para a elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo solicitado e com a concordância de todos os acionistas presentes, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, com a presença dos mesmos acionistas e dos Peritos, foi reaberta a sessão, colocando-se em discussão, exame e votação o Laudo de Avaliação, já devidamente elaborado pelos Peritos. Examinado o documento, após as explicações formuladas pelos Peritos, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata, constituindo o Anexo II, devendo ser igualmente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Conforme o Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I desta ata, assinado e aprovado nesta data pela unanimidade dos participantes da assembleia, a subscrição e integralização do Capital são realizadas na forma deste instrumento. **b)** Fica aprovado o novo Estatuto Social da Companhia, constante do "Anexo II. **Encerramento:** Formalidades legais registradas na **JUCESP** nº 233.101/17-2 em 24.05.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo IV. Capítulo I - Estatuto Social da Companhia. Artigo 1º:** A companhia denomina-se **Ama Administradora de Bens e Participação S/A**, regendo-se pelo presente estatuto social e disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Marques, nº 467, B/473-B, Vila Carrão, São Paulo/SP. **Artigo 3º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/08/2016. **Artigo 4º:** A companhia tem por objetivo social: a) compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); b) a locação (68.10-2-02); c) o desmembramento ou loteamento de terrenos (68.10-2-03); d) a incorporação imobiliária (41.10-7-00); e) a administração de bens próprios (68.22-6-00); e a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (6462-0-00). **Capitulo II - Capital Social. Artigo 5º:** O Capital Social da Companhia é de **R$ 1.806.314,00**, constituídos por **1.806.314** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas de **100%** do Capital Social da Companhia, as quais terão direito a um voto cada uma nas assembléias gerais de acionistas. **Artigo 6º**: A companhia está autorizada a elevar o capital social sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades. **Artigo 7º**: As ações são indivisíveis em relação à companhia. No caso de uma ação pertencer a mais de um indivíduo, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante dos co-proprietários indicado à companhia. **Artigo 8º**: A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 9º**: A assembleia geral ordinária dos acionistas realizar-se-á uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei nº 6404/76. As assembleias gerais extraordinárias de acionistas serão realizadas sempre que os interesses da companhia assim o exigirem, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis referentes à convocação, instalação deliberações e prescrições. **Artigo 10**: As assembleias gerais de acionistas serão instaladas, se presente o quórum mínimo de 51% das ações ordinárias e presididas pelos Diretores, que convocarão um dos acionistas presentes para atuar como secretário. **Artigo 11**: Os presentes à assembléia geral deverão comprovar sua condição de acionistas, de acordo com a lei. **Artigo 12**: As resoluções da assembleia geral, respeitadas as exceções estabelecidas por lei e por este estatuto, deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes. **Capítulo IV - Administração. Artigo 13**: A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita, responsável pela representação da companhia, de acordo com a lei e com este estatuto. **§ Único**: A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores, conforme determinado pela Diretoria. **Artigo 14**: A Diretoria da Sociedade será composta de, no mínimo, 2 membros, Diretores, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 anos, eleitos pelos acionistas, podendo ser reeleitos. **§ 1º**: Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º**: Ao término do mandato, os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 15**: No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos Diretores, suas atribuições serão desempenhadas pelo outro Diretor ou procurador nomeado pela Diretoria. No caso de impedimento ou ausência de ambos, por procurador nomeado pela Diretoria. **Artigo 16**: Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria por qualquer razão, uma assembleia geral será convocada para eleger o substituto que permanecerá no cargo até o fim do mandato do diretor substituído. **Artigo 17**: Compete à Diretoria a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e por este estatuto. **Artigo 18:** Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor, compete aos Diretores: **(a)** administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, sempre respeitados os termos deste estatuto e as disposições legais; **(b)** presidir as reuniões de diretoria. **Artigo 19**: Observados os termos abaixo, a companhia ficará obrigada pela assinatura de 1 dos 2 Diretores, ou ainda por 1 procurador nomeado por 1 dos 2 Diretores. **§ Único**: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por 1 dos 2 Diretores da companhia e, sempre, conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, vedado o substabelecimento. **Artigo 20:** É terminantemente vedado aos Diretores, acionistas, e terceiros prestar fianças, avais, ou qualquer outro tipo de garantia em favor da Sociedade ou de suas controladas ou ainda de terceiros. Referida garantia, se prestada ao arrepio do disposto neste artigo, não poderá ser oposta à sociedade, tampouco poderá o garantidor entrar com ação de regresso contra a companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 21:** O Conselho Fiscal da companhia não terá funcionamento permanente e terá as atribuições e poderes conferidos pela lei, sendo instalado apenas por resolução da assembléia geral mediante requisição dos acionistas nos casos previstos em lei. **§ 1º**: O Conselho Fiscal será composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo permitida a reeleição. **§ 2º**: Nos exercícios sociais em que o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, a assembléia geral elegerá os seus membros, determinando a remuneração correspondente, sendo que o período de funcionamento deverá terminar na primeira assembleia geral ordinária que ocorrer após a sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição. Artigo 22**: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23**: No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações de resultado de acordo com o disposto na legislação e as seguintes regras deverão ser observadas quanto à distribuição dos lucros: I - Os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e CSLL, deverão ser deduzidos do resultado do exercício social; II - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da reserva legal que não excederá 20% do capital da companhia; (b) 25% destinados aos acionistas como dividendo obrigatório, observado o que dispuser a legislação, o presente estatuto e/ou a decisão proferida pela assembleia geral. **Artigo 24:** A companhia poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores do que o de um exercício social, se assim for deliberado pela assembleia geral. **§ Único**: Os dividendos distribuídos de acordo com este artigo, podem ser declarados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 25**: Salvo deliberação em contrário da assembléia geral, os dividendos serão pagos dentro de 60 dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social. **§ Único**: Não incidirão juros sobre os dividendos não reclamados, os quais prescreverão em favor da companhia, após decorridos três anos contados da data em que se tornaram disponíveis. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 26**: A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei e no presente estatuto. **§ Único**: Nessa hipótese, caberá à assembleia geral indicar o liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 27**: A companhia pode ser transformada em outro tipo societário, por deliberação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Artigo 28**: Eventuais dissidências de acionistas em relação a decisões tomadas pelo voto majoritário em assembleias gerais, não darão direito a pedido de dissolução da sociedade, ou outra atitude prejudicial à companhia, cabendo-lhes, entretanto, colocar à venda as suas ações, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas. **Aires Inácio de Melo** - Acionista, **Adelaide Parra de Melo -** Acionista. Visto do Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - OAB/PR 29.073

Múmias do Egito tinham parentesco com europeus

O primeiro teste de DNA feito em múmias do Antigo Egito revelou que elas têm parentesco com população da Europa e da Anatólia, parte asiática da Turquia. A pesquisa, realizada com material genético de múmias entre 1400 a.C e 400 d.C, foi publicada na revista "Nature Communications", e coordenada pelos especialistas Johannes Krause e Wolfgang Haak, do Insitituto Max Planck, e pela pesquisadora Verenna Schuenemann, da universidade alemã de Tubinga.

Com a pesquisa, os estudiosos buscavam em entender se fatores como a dominação, além da ligação dos egípcios com os outros povos, tinham provocado algum tipo de impacto genético. "Queríamos saber se a conquista de Alexandre, o Grande, e de outros reis deixaram marcas no DNA antiga população egípcia", afirmou Schuenemann. Para confirmarem a teoria, os pesquisadores analisaram o DNA extraído de 93 múmias provenientes de Abusir el-Melek, no sul do Cairo. O resultado do estudo também revelou que o DNA da comunidade analisada, em um período de 1300 anos, não sofreu grandes alterações.

Por outro lado, a comparação dos dados obtidos com o mapa do DNA dos egípcios modernos mostrou que, atualmente, essa população possui aproximação genética com a da África Subsariana. O fato pode ser atribuído às melhorias da navegação no Rio Nilo e ao crescimento do comércio de longa distância, o que favoreceu o contato entre esses dois povos (ANSA/COM ANSA).

S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária

C.N.P.J. n.º 58.150.871/0001-71 – NIRE 35300042034

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 1º de Fevereiro de 2017 – 10H30min

Data: 1/02/17. **Hora**: 10h30min. **Local**: Hotel InterContinental São Paulo, sito na Alameda Santos, nº 1.123, São Paulo/SP, sala Zanini. A Assembleia geral realiza-se fora da sede da companhia por motivo de força maior, qual seja, a ausência de local apropriado para realização do conclave em sua sede, conforme consignado expressamente no Edital de Convocação. **Publicações**: Edital de convocação publicado no D.O.E.S.P. de 28, 29 e 30/12/16 e Jornal Empresas & Negócios nas mesmas datas. Relatórios de Administração publicados em 02 de dezembro de 2015 no D.O.E.S.P. e Jornal Empresas & Negócios, e retificações publicadas nos mesmos diários, em 30/12/15. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: 1 – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios encerrados em 31/12/09, 2010, 2011, 2012 e 2013; 2 – Destinação dos resultados dos exercícios; 3 – Eleição dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e fixação da forma de sua remuneração; 4 – Assuntos gerais. **Presenças e Representação**: Conforme assinaturas no Livro de Presenças de acionistas à Assembleia Geral, compareceram, em primeira convocação, os acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI, representados na forma de seus atos constitutivos, por seu procurador Dr. José Alberto Clemente Junior, OAB/SP nº 114.729. Compareceram os advogados Dr. Bruno Moraes Zanardi dos Santos, OAB/SP nº 370.642 e Dra. Raphaela Tamada Miyashiro, OAB/SP nº 385.058, como procuradores de Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues. Por lapso, estes últimos procuradores assinaram o Livro de Presenças no espaço concernente à acionista Sonia Maria Rodrigues de Brito Neves, ausente. Todas as procurações foram recebidas pela Mesa, vistadas, e sua validade e regularidade das representações foram confirmadas, nos termos da Lei das S/A, havendo quórum de deliberação. Presentes ainda o membro do Conselho de Administração, Sr. Francisco Wilson Megale, o conselheiro fiscal Sr. Luiz Roberto Trevisani, o representante da auditoria independente, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Srs. Walter Dalsasso (sócio responsável pelos trabalhos de auditoria nos exercícios em referência) CRC nº 1SP077516/O-9, e André Rafael de Oliveira (sócio de auditoria). **Mesa**: Presidência do Dr. José Alberto Clemente Junior, procurador dos acionistas controladores, dispensada a indicação de secretário, cuja função foi acumulada pelo Presidente. **Questão de Ordem**: A) O representante dos dissidentes, Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues, ressalva que seus representados consideram que não foi atendida a convocação por correspondência, na forma do artigo 124, § 3º da Lei das S/A, bem como não foram disponibilizados, isto é, entregues aos seus representados os relatórios e as contas referentes aos exercícios em questão. Em resposta, o procurador dos acionistas controladores esclareceu que para que seja necessária a convocação por correspondência é mister que os interessados o solicitem por escrito à companhia, do que não há registro. A disponibilização, em cumprimento do inciso III do artigo 133 da Lei das S/A, dá-se mediante a publicação pela imprensa, sendo diferente de entregar, seja pessoalmente, seja em domicílio, para o que seria necessário pedido expresso, que também não houve. B) As acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI, impugnam a participação de Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues no conclave, uma vez que existente ação de dissolução de sociedade, ajuizada perante a 19ª Vara Cível desta Capital (nº 0178788-62.2002.8.26.0100), que já teve prova pericial relativa à apuração dos haveres e se encontra na fase de apelação, já tendo havido também acórdão do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, prolatado no Agravo de Instrumento nº 0176381-43.2012.8.26.0000, no sentido de adotar os limites da inicial e da contestação para a fixação dos haveres, sendo esse limite o do exercício de 2002, afastando inclusive prova acerca de atos posteriores, o que está transitado em julgado, o que implica reconhecer que os acionistas dissidentes não têm direito aos resultados das companhias posteriormente a essa data. Ademais, de acordo com manifestação em ação de arrolamento de bens movida contra as companhias pelos ex-acionistas minoritários, de que Avelino Luiz Rodrigues faz parte, colocaram-se eles na qualidade de credores da companhia, com o que se incompatibilizaram com o exercício dos direitos de acionistas, pelo conflito de interesses. O procurador dos referidos dissidentes argumenta que interpuseram apelação, em que contrariam a dissolução de sociedade, a qual foi recebida com efeito devolutivo e suspensivo, e por isso continuam como acionistas, conforme voto da ministra relatora Nancy Andrighi, no Recurso Especial nº 1.128.431-SP: "Nos precedente do ST, a retirada do sócio dissidente se dará tão somente após a apuração de seus haveres em função do valor real do ativo e do passivo". Em resposta, o procurador dos acionistas controladores observa que a menção da referida Excelentíssima Ministra deu-se apenas obter dictum, sem fazer coisa julgada, do que inclusive há parecer do Prof. Cândido Rangel Dinamarco acostado aos autos da ação de dissolução. Colocada em votação, foi aprovado que os votos sejam contabilizados em separado, com a ressalva apresentada pelos acionistas dissidentes, ao que houve a contrariedade dos acionistas Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues. Instalada a Assembleia às 10h42min. **Deliberações**: **Item 1)** Foram apresentadas propostas pelas acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI para aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, tais como publicadas e retificadas, bem como para aprovação das contas dos administradores dos mesmos exercícios. Manifestou-se o Dr. Bruno Moraes Zanardi dos Santos, em nome de seus representados, que a falta de acesso às contas prejudicou a deliberação sobre a aprovação, e que por isso rejeitam as contas. A acionista ACG Participações, por seu procurador, entende prejudicada a impugnação, pelos motivos já expostos na questão de ordem, visto que os acionistas tiveram acesso aos documentos em questão na forma da lei, mediante publicação na imprensa. O mesmo procurador dos dissidentes solicitou cópia dos documentos, o que lhe foi entregue. Encerrada a deliberação, colocada em votação, foram aprovadas as contas, com a manifestação contrária registrada, sem participação de legalmente impedidos. **Item 2)** Pelas acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI, corroborando manifestação do Conselho de Administração de que, não só a fim de fazer face ao incremento das operações e dada a necessidade de capital de giro, bem como em atenção ao que dispõe o artigo 32 da Lei nº 4.357/1964, modificado pelo artigo 17 da Lei nº 11.051/2014, foi proposta a transferência do lucro do exercício, após a constituição da reserva legal, para a conta de Retenção de Lucros. Aberto o debate, houve a manifestação contrária dos representantes de Avelino Luiz Rodrigues, do Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues, de que o direito de seus clientes aos dividendos mínimos não tem sido cumprido. Os acionistas proponentes entendem que a questão legal que fundamenta a manifestação do Conselho de Administração, corroborada pelo parecer do Conselho Fiscal, são categóricos e sustentam a deliberação de não pagamento de dividendos, sendo que a manutenção de reservas suficientes mostrou-se prudente, sem o que a companhia teria muito mais dificuldade para superar o período de crise, o que é uma preocupação dos acionistas proponentes, que o julgam mais importante do que a distribuição imediata de dividendos. Colocada em votação, os proponentes aprovam as propostas de destinação dos resultados dos exercícios tais como formuladas, com a manifestação contrária dos representantes dos dissidentes, Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues, sem participação de legalmente impedidos. **Item 3)** Foi apresentada proposta pelas acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI para que sejam reeleitos ao conselho de administração os conselheiros Francisco Wilson Megale, Marcia Lucila Pinto Rodrigues e Graziela Rodrigues Grecco. Os representantes dos dissidentes manifestaram seu voto contrário à deliberação. Colocada em votação, foram eleitos os indicados pelos acionistas controladores, assim qualificados: MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO WILSON MEGALE, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 2.398.079/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.401.998-04 residente e domiciliado em Santos, São Paulo, na Rua Castro Alves, nº 27 – ap. 181, CEP 11040-191 – Embaré; MARCIA LUCILA PINTO RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.745.282-3 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.214.618-99 residente e domiciliado na Av. Vicente de Carvalho, 65 ap. 154, Gonzaga – Santos – São Paulo, CEP 11045-501; GRAZIELA RODRIGUES GRECCO, brasileira, casada, despachante aduaneira, portadora do documento de identidade RG sob o nº 11.845.626-X SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.630.878-25, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Gaivota, n° 398 – ap. 21 – Moema – CEP 045.22.030. Foi apresentada proposta pelas acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI para que sejam reeleitos ao Conselho Fiscal os Srs. Luiz Roberto Trevisani e Eduardo Luiz Mathias Maccheri, além da Sra. Laura Gonzalez Castro, como titulares, e as Sras. Adriane Fantinato, Lenir Souza Pires Duarte e o Sr. Carlos Henrique Gomes da Cruz, como suplentes. O representante dos dissidentes, Avelino Luiz Rodrigues, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues indicam o Sr. Sergio Antonio Loureiro Escuder para eleição como membro do Conselho Fiscal, indicação que é impugnada pelos acionistas controladores por haver ação em curso contra o indicado, com condenação pendente de recurso para que ressarça prejuízos causados à companhia, havendo, portanto, impedimento, na forma do artigo 159, parágrafo segundo, da Lei das S/A. Os dissidentes manifestam sua contrariedade com a impugnação fundada no impedimento, alegando que não haveria decisão transitada em julgado e que têm o direito de indicá-lo, e que assim não o reconhecendo os acionistas controladores tolhem seu direito de indicação de conselheiro fiscal, manifestação que fica registrada em ata a pedido. Colocadas em votação ambas as propostas, foram eleitos os indicados pelos acionistas controladores, assim qualificados: MEMBROS DO CONSELHO FISCAL TITULARES: LUIZ ROBERTO TREVISANI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 4.768.711-SSP/SP e do CPF/MF nº 591.594.218-00, residente e domiciliado em Santos (SP), na Avenida Almirante Cochrane, n 123, ap. 62; EDUARDO LUIZ MATHIAS MACCHERI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.414.356-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 075.168.488-08, domiciliado em Santos (SP), na Rua João Pessoa, 69 – 14º andar, inscrito no CRC sob nº 1SP152094/O-0; e LAURA GONZALEZ CASTRO, espanhola, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RNE nº V034259-6 e do CPF/MF nº 070.051.148-25, inscrita no CRA da 8ª Região sob nº 30020, com escritório em Santos (SP) na Rua José Clemente Pereira, nº 126; SUPLENTES: ADRIANE FANTINATO, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.199.511-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 104.658.578-92, inscrita no CRC sob nº 1SP180499/O-0, residente e domiciliado em Santos (SP), na Avenida Almirante Cochrane, nº 123, ap. 62; LENIR SOUZA PIRES DUARTE, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.787.358-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 802.149.168-04, inscrita no CRC sob nº 1SP031467/O-0, domiciliada em Santos (SP), na Rua João Pessoa, 69 – 14º andar; e CARLOS HENRIQUE GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.446.919-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 285.809.038-66, inscrito no CRC sob nº 1SP217392/O-3, com escritório em Santos (SP) na Rua José Clemente Pereira, nº 126 Quanto à remuneração dos conselheiros fiscais, foi proposto pelas acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI que seja de R$ 500,00 mensais para cada titular, mais uma remuneração pela análise e fechamento do balanço, de um salário mínimo estadual vigente, o que foi aprovado pelos acionistas. Fique registrado que a declaração de desimpedimento dos administradores está arquivada na sede da Companhia. **Item 4)** Em assuntos gerais, não houve proposta ou deliberação. Nada mais. Suspensos os trabalhos para redação da Ata. Uma vez lavrada a presente, foram retomados os trabalhos às 10h50min, tendo sido lida e aprovada. Documentos desta AGOE, rubricados pela Mesa, numerados de 1 a 32, ficam arquivados na companhia. Lida e achada conforme, vai assinada, em 4 vias. São Paulo, 1/02/17. Assinam: **José Alberto Clemente Junior** - Presidente da AGE; José Alberto Clemente Junior - Secretário. Jucesp nº 146.991/17-5 em 30/03/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Rodrimar S/A - Agente e Comissária

C.N.P.J. n.º 58.135.369/0001-91 – NIRE 35300027558

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de Janeiro de 2017 – 10H30min

Data: 31/01/17. **Hora**: 10:30 hs. **Local**: Hotel InterContinental São Paulo, sito na Alameda Santos, nº 1.123, São Paulo/SP, sala Zanini. A Assembleia geral realiza-se fora da sede da companhia por motivo de força maior, qual seja, a ausência de local apropriado para realização do conclave em sua sede, conforme consignado expressamente no Edital de Convocação. **Publicações**: Edital de convocação publicado no D.O.E.S.P. de 28, 29 e 30/12/16 e Jornal Empresas & Negócios nas mesmas datas. Relatório de Administração publicado em 02/12/15 no D.O.E.S.P. e Jornal Empresas e Negócios, e retificações publicadas nos mesmos diários, em 30/12/15. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: 1 – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2013; 2 – Destinação dos resultados dos exercícios; 3 – Eleição do conselho fiscal e fixação da forma de sua remuneração; 4 – Assuntos gerais. **Presenças e Representação**: Conforme assinaturas no livro de presenças de acionistas à Assembleia Geral, compareceram, em primeira convocação, acionistas somando 100% das ações ordinárias. Acionistas S/A Marítima Eurobrás – Agente e Comissária, ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI, representados na forma de seus atos constitutivos, por seu procurador Dr. José Alberto Clemente Junior, OAB/SP nº 114.729, que também representa a acionista Graziela Rodrigues Grecco. Compareceu o advogado Dr. Bruno Moraes Zanardi dos Santos, OAB/SP nº 370.642, em conjunto com a Dra. Raphaela Tamada Miyashiro, OAB/SP nº 385.058, como procuradores de Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues. Todas as procurações foram recebidas pela Mesa, vistadas, e sua validade e regularidade das representações foram confirmadas, nos termos da Lei das S/A. Presentes ainda o membro do Conselho de Administração, Sr. Francisco Wilson Megale, o conselheiro fiscal Sr. Luiz Roberto Trevisani e o representante da auditoria independente, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Srs. Walter Dalsasso (sócio responsável pelos trabalhos de auditoria nos exercícios em referência) CRC nº 1SP077516/O-9, chegando posteriormente o Sr. André Rafael de Oliveira (sócio de auditoria). **Mesa**: Presidente: Dr. José Alberto Clemente Junior, procurador dos acionistas controladores, dispensada a indicação de secretário, cuja função foi acumulada pelo Presidente. **Questão de Ordem**: A) O representante dos dissidentes Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues ressalva que seus representados consideram que não foi atendida a convocação por correspondência, na forma do artigo 124, § 3º da Lei das S/A, bem como não foram disponibilizados, isto é, entregues aos seus representados os relatórios e as contas referentes aos exercícios em questão, o que teria sido objeto de comunicação firmada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Francisco Wilson Megale, datada de 15/03/016. Em resposta, o procurador dos acionistas controladores esclareceu que para que seja necessária a convocação por correspondência é mister que os interessados o solicitem por escrito à companhia. No que se refere à disponibilização mencionada na referida correspondência de 15/03/16, diz ela respeito ao cumprimento do inciso III do artigo 133 da Lei das S/A, que se cumpre mediante a publicação pela imprensa. Fique registrado que os procuradores dos dissidentes apresentaram correspondência, em meio virtual, de 08 de março de 2016, com pedido de "apresentação dos seguintes documentos", com remessa física e indicação de endereço. Os acionistas controladores responderam que os documentos referentes aos exercícios de 2009 a 2011 foram enviados, e os relativos aos exercícios de 2012 e 2013, conforme constou na correspondência, foram disponibilizados pela imprensa, na forma da lei. Os dissidentes solicitam registro em ata de que teria sido desrespeitado o parágrafo segundo do artigo 133 da Lei das S/A, o que foi feito. B) As acionistas ACG Participações EIRELI, Trinta e Cinco Participações Societárias Ltda. e Elagem Participações EIRELI, impugnam a participação de Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues no conclave, uma vez que existente ação de dissolução de sociedade, ajuizada perante a 19ª Vara Cível desta Capital (nº 0178788-62.2002.8.26.0100), que já teve prova pericial relativa à apuração dos haveres e se encontra na fase de apelação, já tendo havido também acórdão do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, prolatado no Agravo de Instrumento nº 0176381-43.2012.8.26.0000, no sentido de adotar os limites da inicial e da contestação para a fixação dos haveres, sendo esse limite o do exercício de 2002, afastando inclusive prova acerca de atos posteriores, o que está transitado em julgado, o que implica reconhecer que os acionistas dissidentes não têm direito aos resultados das companhias posteriormente a essa data. Ademais, de acordo com manifestação em ação de arrolamento de bens movida contra as companhias pelos ex-acionistas minoritários, colocaram-se eles na qualidade de credores da companhia, com o que se incompatibilizaram com o exercício dos direitos de acionistas, pelo conflito de interesses. O procurador dos referidos dissidentes argumenta que interpuseram apelação, em que contrariam a dissolução de sociedade, a qual foi recebida com efeito devolutivo e suspensivo, e por isso continuam como acionistas. Colocada em votação, foi aprovado que os votos sejam contabilizados em separado, com a ressalva apresentada pelos acionistas dissidentes, ao que houve a contrariedade dos acionistas Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues. Instalada a Assembleia às 10h50min. **Deliberações**: **Item 1)** Foram apresentadas propostas pelas acionistas ACG Participações EIRELI, S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária, Trinta e Cinco Participações Societárias e Elagem Participações EIRELI para aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2012 e 2013 tais como publicadas e retificadas, bem como para aprovação das contas dos administradores dos mesmos exercícios. Manifestou-se o Dr. Bruno Moraes Zanardi dos Santos, em nome de seus representados, que a falta de acesso às contas prejudicou a deliberação sobre a aprovação, e que por isso rejeitam as contas. A acionista ACG Participações, por seu procurador, entende prejudicada a impugnação, pelos motivos já expostos na questão de ordem, visto que os acionistas tiveram acesso aos documentos em questão na forma da lei, mediante publicação na imprensa. O mesmo procurador dos dissidentes solicitou cópia dos documentos, que lhes foram entregues. Encerrada a deliberação, colocada em votação, foram aprovadas as contas, com a manifestação contrária registrada, abstendo-se a acionista Graziela Rodrigues Grecco, legalmente impedida. **Item 2)** Pelas acionistas ACG Participações EIRELI, S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária, Trinta e Cinco Participações Societárias, Elagem Participações EIRELI e Graziela Rodrigues Grecco, corroborando manifestação do Conselho de Administração de que, não só a fim de fazer face ao incremento das operações e dada a necessidade de capital de giro, bem como em atenção ao que dispõe o artigo 32 da Lei nº 4.357/1964, modificado pelo artigo 17 da Lei nº 11.051/2014, e ainda considerando os prejuízos acumulados, propõem sejam os resultados negativos imputados como prejuízos acumulados. Aberto o debate, houve a manifestação contrária dos representantes do Espólio de Dina Moretti Rodrigues, de Marcelo Monteiro Perez e de Aguinaldo Rodrigues, de que o direito de seus clientes aos dividendos mínimos não tem sido cumprido. Os acionistas proponentes entendem que a questão legal que fundamenta a manifestação do Conselho de Administração, corroborada pelo parecer do Conselho Fiscal, bem como os resultados negativos acumulados, são categóricos e sustentam a deliberação de não pagamento de dividendos, o que, nos exercícios em questão, sequer seria factível, uma vez que não houve lucros. Quanto aos exercícios anteriores, a manutenção de reservas suficientes mostrou-se prudente, sem o que a companhia teria muito mais dificuldade para superar o período de crise, o que é uma preocupação dos acionistas proponentes, que o julgam mais importante do que a distribuição imediata de dividendos. O procurador dos dissidentes indagou à Administração o motivo de ter havido diminuição de faturamento nos exercícios em questão, sendo que, a seu ver, teria havido aumento do fluxo de importações; o que foi respondido pelo conselheiro fiscal presente no sentido de que houve expressivo aumento concorrencial, em especial por conta da implantação de novos terminais, ao que o administrador presente acresceu que em 2013 já houve uma diminuição das importações no mercado santista. Colocada em votação, os proponentes aprovam as propostas de destinação dos resultados dos exercícios tais como formuladas, com a manifestação contrária dos representantes dos dissidentes, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues, sem participação de legalmente impedidos. **Item 3)** Foi apresentada proposta pelas acionistas ACG Participações EIRELI, S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária, Trinta e Cinco Participações Societárias, Elagem Participações EIRELI e Graziela Rodrigues Grecco para que sejam reeleitos ao Conselho Fiscal os Srs. Luiz Roberto Trevisani e Eduardo Luiz Mathias Maccheri, além da Sra. Laura Gonzalez Castro, como titulares, e as Sras. Adriane Fantinato e Lenir Souza Pires Duarte e o Sr. Carlos Henrique Gomes da Cruz, como suplentes. Os representantes dos dissidentes, Espólio de Dina Moretti Rodrigues, Marcelo Monteiro Perez e Aguinaldo Rodrigues, indicam o Sr. Sergio Antonio Loureiro Escuder para eleição como membro do Conselho Fiscal, indicação que é impugnada pelos acionistas controladores por haver ação em curso contra o indicado, com condenação pendente de recurso para que ressarça prejuízos causados à companhia, havendo, portanto, impedimento, na forma do artigo 159, parágrafo segundo, da Lei das S/A. Os dissidentes manifestam sua contrariedade com a impugnação fundada no impedimento, alegando que não haveria decisão transitada em julgado e que têm o direito de indicá-lo, e que assim não o reconhecendo os acionistas controladores tolhem seu direito de indicação de conselheiro fiscal, manifestação que fica registrada em ata a pedido. Colocadas em votação ambas as propostas, foram eleitos os indicados pelos acionistas controladores, assim qualificados: MEMBROS DO CONSELHO FISCAL TITULARES: LUIZ ROBERTO TREVISANI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 4.768.711-SSP/SP e do CPF/MF nº 591.594.218-00, residente e domiciliado em Santos (SP), na Avenida Almirante Cochrane, n 123, ap. 62; EDUARDO LUIZ MATHIAS MACCHERI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.414.356-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 075.168.488-08, domiciliado em Santos (SP), na Rua João Pessoa, 69 – 14º andar, inscrito no CRC sob nº 1SP152094/O-0; e LAURA GONZALEZ CASTRO, espanhola, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RNE nº V034259-6 e do CPF/MF nº 070.051.148-25, inscrita no CRA da 8ª Região sob nº 30020, com escritório em Santos (SP) na Rua José Clemente Pereira, nº 126; SUPLENTES: ADRIANE FANTINATO, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.199.511-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 104.658.578-92, inscrita no CRC sob nº 1SP180499/O-0, residente e domiciliado em Santos (SP), na Avenida Almirante Cochrane, nº 123, ap. 62; LENIR SOUZA PIRES DUARTE, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.787.358-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 802.149.168-04, inscrita no CRC sob nº 1SP197133/O-8, domiciliada em Santos (SP), na Rua João Pessoa, 69 – 14º andar; e CARLOS HENRIQUE GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.446.919-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 285.809.038-66, inscrito no CRC sob nº 1SP217392/O-3, com escritório em Santos (SP) na Rua José Clemente Pereira, nº 126. Fique registrado que a declaração de desimpedimento dos administradores está arquivada na sede da Companhia. **Item 4)** Em assuntos gerais, ficou registrado, a pedido dos dissidentes, que o Sr. André Rafael de Oliveira compareceu às 11h20min, justificando o atraso com compromissos em outro cliente, pelo que o Presidente dos trabalhos reabriu aos acionistas presentes a oportunidade de lhe fazer quaisquer questionamentos concernentes ao objeto da Assembleia. Os dissidentes afirmam que, por não terem tido acesso às contas, conforme já manifestado anteriormente, ficam prejudicados em fazer questionamentos. O Sr. Walter Dalsasso esclarece ainda que, na época relativa a esses exercícios, era ele o responsável pela auditoria e foi ele que elaborou os pareceres, solicitando fique registrado que esteve presente desde o início dos trabalhos, o que os presentes dão como certo. No mais, não houve proposta ou deliberação. Nada mais. Suspensos os trabalhos para redação da Ata. Uma vez lavrada a presente, foram retomados os trabalhos às 11h52min, tendo sido lida e aprovada. Documentos desta AGOE, rubricados pela Mesa, numerados de 1 a 26, ficam arquivados na companhia. Lida e achada conforme, vai assinada, em 5 vias. São Paulo, 31/01/17. Assinam: **José Alberto Clemente Junior** - Presidente da AGE; **José Alberto Clemente Junior** - Secretário. Jucesp nº 146.918/17-4 em 30/03/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3106-4171

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.

CNPJ/MF n.º 60.659.463/0029-92 - NIRE 35.300.059.425

Extrato da Ata da AGE Realizada em 14 de Março de 2017

Data, Hora e Local: 14/03/17, às 10:30h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 20º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente-Adalberto Panzenboeck Dellape Baptista; Secretária-Paula Regina Depieri. **Deliberações aprovadas por Unanimidade: 1.** A descontinuação dos produtos, tendo sido recomendado esforços no sentido de venda da marca, dossiê ou outros ativos possíveis. Fica a Diretoria da Companhia desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima**. Encerramento:** Formalidade legal registrada na **JUCESP** nº 230.544/17-4 em 19/05/17. Flávia R Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.

CNPJ/MF n.º 60.659.463/0029-92 - NIRE 35.300.059.425

Extrato da Ata da AGE Realizada Em 11 de Abril de 2017

Data, Hora e Local: 11/04/17, às 10:30h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 20º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente-Adalberto Panzenboeck Dellape Baptista; Secretária-Paula Regina Depieri. **Deliberações aprovadas por Unanimidade:** O Conselho de Administração sobre o assunto na mesma data e com base nos resultados da Companhia deliberam sobre o pagamento de dividendos relativos ao exercício/2015 e referente ao exercício de 2016, com fundamento no artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como no artigo 24 do estatuto Social da Companhia. Deliberam, também, sobre o crédito e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), sendo que esta quantia corresponde a valores calculados sobre o patrimônio líquido do exercício/2016, respeitando o limite de creditamento de 50% do lucro líquido do exercício. **2.** Uma vez aprovados pela Assembleia Geral, os montantes de JCP e de Dividendos ora propostos, deverão ser pagos aos acionistas no decorrer do mês de **abril/17**, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.**Encerramento:** Formalidade legal registrada na **JUCESP** nº 185.093/17-6 em 25/04/17. Flávia Regina Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Augusto Velloso Engenharia S/A

C.N.P.J. 05.522.437/0001-09 - NIRE 35.3001.9466-7

Extrato da Ata de A.G.O. Realizada em 15/04/16

Data, Local e Hora: 15/04/16, na sede social, às 9 horas. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente – Augusto Ferreira Velloso Neto, Secretário - Ricardo Machado Ferreira Velloso. **Deliberações aprovadas por unanimidade**: Foi aprovado o item "a" da ordem do dia, referente ao Balanço e Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2015 publicadas no D.O.E.S.P e jornal "Diário de São Paulo" em 14/04/2016. Quanto ao item "b" da ordem do dia, foram reeleitos para o mandato de 01/05/2016 a 30/04/2019, os seguintes membros: Diretor Presidente Ricardo Machado Ferreira Velloso, brasileiro, divorciado, engenheiro Metalurgista, portador do RG. nº 5.416.311 SSP/SP e CPF sob nº 694.425.338-00; para Diretor Superintendente Augusto Ferreira Velloso Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. nº 4.405.981-4 SSP/SP e CPF sob nº 606.318.308-63, permanecendo vago o cargo de Diretor técnico e 1 Diretor Superintendente. Não sendo fixada nenhuma verba como remuneração mensal global. **Encerramento:** A ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. a) Augusto Ferreira Velloso Neto – Presidente; Ricardo Machado Ferreira Velloso – Secretário; Construtora Augusto Velloso S/A, representada pelos seus Diretores Augusto Ferreira Velloso Neto e Ricardo Machado Ferreira Velloso. O presente foi extraído do original arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 195.201/16-4 em 05/05/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

2º RP. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1065874-18.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **José Aparecido Leandro, Eurides Mello Leandro, Ida Bressante Mazaro, Euclides Modenezi, Pilar Ibarra Modenezi, Marilda Aparecida Mazaro Alves, José Antonio Moreira, José Juvenal dos Santos**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Maurício da Silva, Maria de Lourdes Damasceno da Silva** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio do imóvel localizado à Rua Sibaldo Lins, 14, Jardim Cinco de Julho, São Matheus, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2017.

31ª VC - Capital. CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1068934-96.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **LAMITEMPER BRASIL COM. DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS LTDA-EPP**, CNPJ. 07.954.042/0001-00, que **GLASSEC VIDROS DE SEGURANÇA LTDA**, lhe ajuizou uma **Ação Monitória**, objetivando o recebimento de R$19.366,91 (Jul/2014), acrescidos de juros e correção monetária, oriundos das Notas Fiscais nºs. 010571013 e 010571023, vencidas em 20/12/2010 e 17/01/2011 e não pagas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornará isenta das custas, ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de março de 2017.